



DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 6 DE ABRIL DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.884

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 22.728 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 21.338, de 19 de abril de 2022, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e do que consta do Processo SEI nº 011.5543.2022.0029041-11, da Secretaria de Educação,

DECRETA

Art. 1º - O caput do art. 1º do Decreto nº 21.338, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 11.643,37m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na Travessa da Rua Aurélio Cardoso, s/n, no Município de Itaquara - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Secretaria da Educação - SEC, e coordenadas constantes no Anexo Único deste Decreto.
.....” (NR)

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº 21.338 de 19 de abril de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2024.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretário da Casa Civil Secretária da Educação

Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Urbano

ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas Geográficas UTM

IMÓVEL: Construção de Unidade Escolar

ÁREA: 11.643,37m²

MUNICÍPIO: Itaquara - Bahia

LOCALIDADE: Travessa da Rua Aurélio Cardoso, s/n

Vértice	Coord. Norte (m)	Coord. Leste (m)	Azimute	Distância (m)
P-01	8513360,60	398058,28	108°12'29"	88,59
P-02	8513332,92	398142,43	198°46'43"	134,48
P-03	8513205,60	398099,14	289°32'25"	85,90
P-04	8513234,33	398018,19	17°36'52"	132,48

Perímetro: 441,45m
Área Total: 11.643,37m²

DECRETO Nº 22.729 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Recredenciamento Especial da Escola de Saúde Pública da Bahia Professor Jorge Novis - ESPBA, para oferta de cursos de Atualização, Aperfeiçoamento, Qualificação, Formação Técnica e Especialização, no Município de Salvador - Bahia, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 019.8615.2022.0085823-22,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Recredenciamento Especial da Escola de Saúde Pública da Bahia Professor Jorge Novis - ESPBA, pelo período de 08 (oito) anos, na qualidade de Escola de Governo mantida pelo Poder Público, principalmente para a formação e desenvolvimento de trabalhadores e gestores do SUS, profissionais de saúde residentes, estagiários e conselheiros de saúde, na forma da lei, para oferta de cursos de Atualização, Aperfeiçoamento, Qualificação, Formação Técnica e Especialização, na forma do Parecer CEE/BA nº 172/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2024.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretário da Casa Civil Secretária da Educação

DECRETO Nº 22.730 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Homologa o Decreto Municipal de “Situação de Emergência” que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5378.2024.0000994-81, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC, da estrutura da Casa Civil,

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Gentio do Ouro - Bahia;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;

considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 57, de 26 de dezembro de 2023, do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro, que declarou em “Situação de Emergência”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2023, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2024.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

DECRETO Nº 22.731 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Homologa o Decreto Municipal de “Situação de Emergência” que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5378.2024.0001201-96, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC, da estrutura da Casa Civil,

considerando os danos decorrentes das chuvas intensas que estão a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Itororó - Bahia;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;